

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TIMBÓ GRANDE/SC

---

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019 – (Folha 1)

**Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Timbó Grande/SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Lei Municipal n. 166/93 e na Lei Municipal 2169/2019,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, composta por 08 pessoas, sendo 06 Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil e por 2 cidadãos não conselheiros, conforme disposto na Lei Municipal 2169/2019, artigo 3º, parágrafo 1º.

**§1º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**§2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Artigo 2º** – Integra a Comissão Especial Eleitoral as seguintes pessoas:

- I – JUSCIANE DOS SANTOS, Conselheira CMDCA, representante governamental;
- II – DERCELI JUNGLES DE LIMA, Conselheira CMDCA, representante governamental;
- III – BRUNA BEATRIZ GREIN, Conselheira CMDCA, representante governamental;

*Publicado no mural do Cois do Timbó Grande  
em 06/06/2019 por Ylêia Ap. Ab. Leite*

*Michele Renato do Silva*

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TIMBÓ GRANDE/SC

---

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019 – (Folha 2)

- IV – SILMARA DOS SANTOS PRADO, Conselheira CMDCA, representante da sociedade civil;  
V – ALISSON EDUARDO SALMORIA, Conselheiro CMDCA, representante da sociedade civil;  
VI – MIRIAM SOARES, Conselheira CMDCA, representante da sociedade civil;

Conforme disposto na Lei Municipal 2169/2019, Artigo 13º, Parágrafo 1º, comporão a Comissão Especial Eleitoral 02 integrantes alheios ao Conselho CMDCA:

- VII – ANTÔNIO CORREA DE JESUS, Não-Conselheiro CMDCA;  
VIII – EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Não-Conselheiro CMDCA.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

**Artigo 3º** – Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

- I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Artigo 4º** – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

*Michelli Renato da Silva*

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TIMBÓ GRANDE/SC

---

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019 – (Folha 3)

**Artigo 5º** – Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

- I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- V - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó Grande, SC, 06 de Junho de 2019.

*Michelli Renata da Silva*  
**MICHELLI RENATA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**